

## TERMO DE COOPERAÇÃO

**ACORDO DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE O SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DA CARREIRA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA, A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO CNPq - ASCON, A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MCTIC - ASCT E A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CAPES – ASCAPES.**

O **SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DA CARREIRA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SindGCT**, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número XXXXX, com sede e foro em Brasília/DF, no endereço sito à SCRS 502 - Bloco C - Loja 37 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP 70.330-530 , doravante denominado simplesmente **SindGCT**, neste ato representado por seu PRESIDENTE, a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO CNPq - ASCON**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.521.989/0001-89, com endereço sito à SHIS QUADRA 01, Conjunto B, Bloco B, Primeiro Subsolo, Edifício Santos Dumont – Lago Sul – Brasília/DF, CEP 71.605-001, a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MCTI – ASCT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.989.913/0001-76, com sede no subsolo do Ministério da Ciência e Tecnologia, sito à Esplanada dos Ministérios Bloco “E”, Subsolo, Brasília/DF e a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CAPES – ASCAPES**, associação civil sem fins lucrativos, registrada sob o CNPJ n.º 73.317.299/0001-86, com endereço profissional situado no Setor Bancário Norte Quadra 02, Bloco L, lote 06, 2º subsolo – Ed. CAPES, Brasília/DF, doravante denominadas **ASSOCIAÇÕES**, neste ato representadas por seus respectivos PRESIDENTES, resolvem celebrar o presente

Termo de Cooperação sujeito às normas legais, sob as cláusulas e condições seguintes.

## **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo é criar um protocolo de entendimentos, manutenção e cooperação entre as entidades mencionadas, de modo a gerar e gerenciar interações e contribuições para o funcionamento do **SindGCT** enquanto representante de todos os **SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DA CARREIRA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA EM C & T** de forma a otimizar serviços em comum oferecidos para as **ASSOCIAÇÕES**.

**Subcláusula Primeira** – Cabe ao **SindGCT** representar todos os **SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DA CARREIRA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA EM C & T**, servidores estes que, como certo, se encontram também associados junto às **ASSOCIAÇÕES**.

**Subcláusula Segunda** – As **ASSOCIAÇÕES** não poderão se apresentar como representantes da categoria e em nome do **SindGCT**.

**Subcláusula Terceira** – Poderão as Associações, de maneira individual ou em conjunto, solicitarem ao **SindGCT** pautas e ações vinculadas à defesa dos interesses dos **SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DA CARREIRA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA EM C & T**, de modo que estas possam ser diretamente defendidas e implementadas pelo **SindGCT**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES**

Pelo presente instrumento, ficarão as **ASSOCIAÇÕES** responsáveis pelo repasse de recursos (contribuições) para manutenção de atividades do **SindGCT**, modo que as funções sindicais desempenhadas por este possam ser realizadas dentro da razoabilidade que se espera, com o intuito de, em contrapartida, obter serviços prestados de forma ampliada e que contemple os já mantidos pelas três **ASSOCIAÇÕES**.

**Subcláusula Primeira** – Diante do repasse de contribuições para o funcionamento das atividades a serem desempenhadas pelo **SindGCT**, necessário se faz a apresentação, de demonstrativo de gastos dos valores repassados ao **SindGCT**, de modo que possam as **ASSOCIAÇÕES**, ter ciência da destinação das contribuições ora destacadas ao **SindGCT**.

**Subcláusula Segunda** – Caberá ao **SindGCT** a execução das contribuições das **ASSOCIAÇÕES** nos termos do Estatuto do **SindGCT**.

**Subcláusula Terceira** – O repasse de contribuições deverá ser objeto de instrumento em apartado quanto aos valores a serem repassados por cada uma das **ASSOCIAÇÕES** ora mencionadas no presente termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação terá vigência pelo período de **36 meses**, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, desde que as partes envolvidas entendam a necessidade de prorrogação da cooperação entre as entidades ora envolvidas.

**Subcláusula Primeira** – Deverá o **SindGCT** envidar esforços para a obtenção de filiações, de modo a prover com seus próprios meios e recursos a autossuficiência financeira, podendo, daí, propiciar integralmente as atividades e objetivos previstos em seu Estatuto.

**Subcláusula Segunda** – Deverão as **ASSOCIAÇÕES** envidar igualmente esforços em busca da divulgação do **SindGCT**, de modo a promover sua existência junto a seus associados, e, com isto, gerar a filiação dos servidores junto ao **SindGCT**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

As controvérsias surgidas na execução do presente Termo deverão ser resolvidas integralmente por via administrativa. Caso, todavia, não se alcance solução, e como medida absolutamente excepcional, as partes elegem o Foro da Circunscrição

Especial Judiciária de Brasília/DF, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por concordarem as partes com o conteúdo e condições acima convencionadas, assinam as 04 (quatro) vias originais deste documento.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

SINDGCT

---

ASCON

---

ASCT

---

ASCAPES

TESTEMUNHAS:

1.a \_\_\_\_\_  
Assinatura Nome legível, CPF e identidade

2.a \_\_\_\_\_  
Assinatura Nome legível, CPF e identidade